



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 69 • São Paulo, quinta-feira, 14 de abril de 2016

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

#### LEI Nº 16.199, DE 13 DE ABRIL DE 2016

**(Projeto de lei nº 1184/15, do Deputado Edmir Chedid - DEM)**

*Dá denominação à passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Alvarina Ana Machiaveli" a passarela localizada no km 77,680 da Rodovia Engenheiro Constância Cintra - SP 360, em Itatiba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2016.

GERALDO ALCKMIN  
*Alberto José Macedo Filho*  
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 13 de abril de 2016.

#### LEI Nº 16.200, DE 13 DE ABRIL DE 2016

**(Projeto de lei nº 1441/15, do Deputado Gil Lancaster - DEM)**

*Institui o "Dia do Motoboy"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Motoboy", a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2016.

GERALDO ALCKMIN  
*Aloisio de Toledo César*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 13 de abril de 2016.

#### LEI Nº 16.201, DE 13 DE ABRIL DE 2016

**(Projeto de lei nº 1475/15, do Deputado Carlão Pignatari - PSDB)**

*Altera a Lei nº 15.925, de 14 de outubro de 2015, que dá denominação à passarela que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 15.925, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador José Barbar Cury" a passarela localizada no km 440,700 da Via Washington Luis - SP 310, em São José do Rio Preto." (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2016.

GERALDO ALCKMIN  
*Alberto José Macedo Filho*  
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 13 de abril de 2016.

### Atos do Governador

#### DECRETO(S)

##### DECRETOS DE 13-4-2016

**Cessando**, os efeitos do decreto publicado em 22-7-2015, que designou Dirceu Flora Stocler Filho, RG 5.027.403, para responder pelo expediente da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret.

**Dispensando**, Mario Capote Valente, RG 3.386.303-9, das funções de membro efetivo de livre escolha do Governador e Vice-Presidente do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

**Designando**, com fundamento no inc. IV e §§ 1º e 3º, todos do art. 3º do Dec. 61.909-2016, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estratégico do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, na qualidade de representantes de livre escolha do Governador, para um mandato de 2 anos:

I - Cláudio Valverde Santos, RG 18.403.593-4 e Jorge Abissamra, RG 8.090.783-0, respectivamente como titular e suplente;

II - Cláudio Figo dos Santos, RG 2.788.787-X e Domingos Leonelli Netto, RG 03.029.545-97, respectivamente como titular e suplente;

III - Marco Aurélio Ubiali, RG M-866675 e Marcelo Machado, RG 15.539.633, respectivamente como titular e suplente.

**Nomeando**, com fundamento no art. 10 da LC 734-93, Gianpaolo Poggio Smanio, RG 15.180.568, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, do Quadro do Ministério Público, para um mandato de 2 anos.

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despachos do Secretário, de 13-4-2016

No correio eletrônico SAA, de 6-4-2016, sobre retificação: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 3º, do Dec. 41.721-97, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, retifico o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente constante do quadro, a fim de que constem as seguintes alterações no convênio relativo ao Programa "Melhor Caminho":

MUNICÍPIO	KM	OBJETO	PUBLICAÇÃO NO D.O.
Mairiporã	15,39	Estrada Vereador Mário Romeiro, Bairro Pirucaia/Tapera Grande, Estrada José Gonçalves, Bairro Guavirrutiva, Estrada Máio Cambaúla do Nascimento, Bairro Capim-Branco	5-4-2016

No correio eletrônico DER, de 31-3-2016, sobre convênio: À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado no quadro:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)	PUBLICAÇÃO NO D.O.
Aguai	Execução das obras e serviços de pavimentação, com extensão de 5,3 km da Estrada Vicinal que interliga a SP-340 à SP-225	5.300.000,00	9-5-2014

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-4-2016

No processo CC 158292-2015, em que é interessado Casa Civil, sobre Mudança do Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC: "Nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 7-2016, referente à prestação de serviços de mudança comercial dos bens móveis do IGC, bem como a Adjudicação efetuada pelo Pregoeiro, constante à fl. 508, à empresa A L V Candeias Transportes-ME, indicada na Ata do referido Pregão."

### Governo

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário, de 13-4-2016

No processo CC-39788-2016, em que é interessado Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, sobre Complexo Viário de Jundiá - Trevo 9 de Julho, Viaduto das Valquírias e Marginais. Protocolado Artesp 251.868-13 (analisado em conjunto com os Protocolados nrs. 220.534-12 e 267.111-14): "À vista dos elementos constantes do r. despacho de fls. 1310/1312, homologo o Termo Aditivo e Modificativo 26-2016, celebrado entre a Artesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - e a Autoban - Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S/A, de fls. 1248/1298."

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Extrato de Termo de Convênio

Processo 7283/2016  
Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Isabel - CEI Jardim Eldorado, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa"

Valor do Convênio: R\$ 31.641,21, sendo R\$ 2.213,21 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 29.428,00 pelo Município.

Prazo de Vigência: 10 meses, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 13-04-2016

##### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 442/2014 - Processo FUSSESP 139334/2014

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Esporte Clube Vila Real

Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 107 a 118 do Processo FUSSESP 139334/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser R\$ 71.963,96, sendo R\$ 55.163,96 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 16.800,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 13-04-2016

##### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 353/2014 - Processo FUSSESP 150685/2014

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Esporte Clube Vila Real

Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 195 a 205 do Processo FUSSESP 150685/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser R\$ 52.408,22, sendo R\$ 37.708,22 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 14.700,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 13-04-2016

##### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 394/2014 - Processo FUSSESP 139321/2014

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Esporte Clube Vila Real

Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 164 a 174 do Processo FUSSESP 139321/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser R\$ 41.998,89, sendo R\$ 27.298,89 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 14.700,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 13-04-2016

##### Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo nº 47930/2013

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Instituto Hebrum

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 015/2013 - Projeto Polos Regionais da Escola de Beleza

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos do documento juntado a fl. 254, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 252 e 253 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 13 de abril de 2016

##### Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 44724/2013

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Barra Bonita, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 407/2014 - Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos do documento inserido à fl. 50 do processo, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-04-2016, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 55 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 13-04-2016

##### Extrato de Termo de Convênio

Processo 3279/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Município de Novo Horizonte.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à realização da 5ª Fase dos 20º "Jogos Regionais dos Idosos - JORI".

Valor do Convênio: R\$ 298.396,44, sendo R\$ 273.000,00 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 25.396,44 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 13-04-2016

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 13-4-2016

Processo 004.333/05 - Real Expresso Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 553/554, protocolado em 24-11-2015 sob 309.868, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Processo 010.662/11 - Viasol Transportes Rodoviários Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 484/485, protocolado em 21-03-2015 sob 320.405, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Processo 020.772/16 - Lucas Rampasso. AUTORIZO seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar desta publicação.

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Ref: Contrato ARSESP/010/PE/01/2014 - Prestação de Serviços de Motofrete.  
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Contratada: ARONS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA  
Processo: Processo ARSESP.ADM-0071-2015  
A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE SÃO PAULO - ARSESP com sede à Avenida Paulista, nº 2.313 - 1º ao 4º andares - Consolação - CEP: 01311-300 - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ nº 02.538.438/0001-53, neste ato representado por seu Diretor de Regulação Econômica - Financeira e de Mercados, respondendo como Diretor Presidente, Sr. José Bonifácio de Sousa Amaral Filho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.581.522-7, inscrito no CPF (MF) nº 859.769.388.68, vem, pelo presente:

NOTIFICÁ-LA de que, como decorrência do inadimplemento contratual levado a efeito pela Arons Entregas Rápidas Ltda, motivo para a Rescisão Unilateral do Contrato (art.78.I e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93), foi instaurado, no âmbito desta autarquia, o procedimento pertinente, visando à aplicação de penalidade em desfavor da mesma.

Com efeito, ao admitir, de modo expresso e formal, através da missiva datada de 15 de dezembro de 2014, que não conta, atualmente, com empregados, em número suficiente, para honrar o pactuado, estando, assim, impossibilitada de seguir com a prestação do serviço contratado, a ARONS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA, descumpriu a Cláusula Nona, item 2, letras "a" e "u" do contrato respectivo, incorrendo, assim, na hipótese do art. 78, I da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se via de consequência, às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima - Primeira do Contrato ARSESP/010/PE/2014, in verbis:

"Cláusula Décima Primeira - Sanções Para O Caso De Inadimplemento

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com aquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ficando as multas estipuladas do seguinte modo:

a) O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação sujeitará a CONTRATADA a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (Dois décimos de por cento), ocorrendo atraso de até 30 (Trinta) dias e de 0,4% (Quatro décimos de por cento) para atrasos superiores a 30 (Trinta) dias;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida".

Destarte, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CF), bem como nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica esta empresa ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da presente Notificação, para oferecer Defesa prévia, sob pena de sujeitar-se, à APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, conforme inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do Processo ARSESP.ADM-0071-2015 ficarão disponíveis, para consulta e eventual extração de peças, na Gerência Administrativa e de Contratações da ARSESP, com endereço na Avenida Paulista, nº. 2.313, 4º andar, Consolação, São Paulo, Capital, de 2ªs às 6ªs feiras, das 08:00 às 17:00 hs.